

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifesto intenção de recurso, pelo fato da empresa não ter apresentado em sua proposta realinhada, o catalogo e registro dos itens arrematados.

Fechar

ANÁLISE DE INTENÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	30.086/2023/PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	088/2023-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de alimentos perecíveis (hortifrúti, poupa de frutas, ovos e pães), para atendimento dos hospitais e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde – SMS
UASG:	927495

Trata-se de Intenção de Recurso Administrativo manifestada pela empresa **L B R COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 28.499.573/0001-20, neste ato representada pelo Sr. LUCAS BOTELHO RODRIGUES, Sócio Diretor, portador do RG nº 3103677 SESP DF e inscrito no CPF sob o nº 886.464.672-87, com sede estabelecida à Rua Sérvulo Brito, nº 486, Bairro Cidade Nova – CEP 68.501-580 – Marabá-PA, contra a decisão da Pregoeira que habilitou a licitante A. SAMPAIO NOVAIS, nos itens: 58, 59, 60, 61, 62, 65 e 66, no certame em epígrafe.

A Intenção de Recurso foi manifestada no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> durante o prazo concedido na sessão pública.

I – DA ADMISSIBILIDADE

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o art. 44, do Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

II – DA INTENÇÃO DE RECURSO

A manifestação da intenção de recorrer ocorreu ao final da sessão, e foi constatado o cumprimento dos requisitos de admissibilidade. Nos termos da intenção de recurso, seu representante fundamentou conforme abaixo:

Manifesto intenção de recurso, pelo fato da empresa não ter apresentado em sua proposta realinhada, o catalogo e registro dos itens arrematados.

III – DA INTIMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DAS CONTRARRAZÕES

Transcorridos os prazos legais, a Intencionante não apresentou as razões de recurso, ficando desde já prejudicado a apresentação de contrarrazões.

IV - DA MANIFESTAÇÃO

Não tendo sido apresentado as razões recursais, verificamos que são improcedentes as alegações apresentadas na intenção de recurso, posto que a recorrida anexou juntamente com a proposta adequada tanto o Folder quanto a Autorização da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, concedendo autorização sob o nº **0146** para o estabelecimento do Sr. Vicente Silva Oliveira, CNPJ nº 14.868.337/0001-20, nome fantasia “NATURAL POLPAS” autorizado como fabricante de conservas de frutas, anexado às fls. 851 a 853, Volume V dos autos .

Com base no exposto acima, em respeito às normas e ao instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-CPL/PMM, em estrita observância aos demais princípios da Licitação, CONHEÇO a intenção de recurso apresentado pela empresa L B R COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.499.573/0001-20, posto que preencheu os requisitos de admissibilidade, para no mérito:

Concluir pela improcedência, MANTENDO a decisão proferida na Ata da Sessão do referido Pregão.

Visto que não houve a apresentação de razões de recurso e assim a plataforma COMPRAS.GOV.BR não disponibiliza campo para inserção de manifestação da Pregoeira, encaminhem-se os autos, devidamente informados à Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM para continuação dos tramites processuais.

Marabá (PA), 04 de dezembro de 2023.

ANTONIA BARROSO
MOTA
GOMES:48948780387

Assinado de forma digital por
ANTONIA BARROSO MOTA
GOMES:48948780387
Dados: 2023.12.04 09:52:21
-03'00'

ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 1.008/2023-GP/PMM